



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, Nº 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

DECRETO Nº. 167 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 48 DE 20 DE JANEIRO DE 2025. QUE NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do membro representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo nomeada a Sra. Evanda Nascimento da Silva, substituição da Sra. Juliana Teixeira Pereira.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, os seguintes membros:

I – Da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Secretário (a): Patrícia Corrêa Ribeiro;

a) Rayane da Silva Teixeira.

b) Andréia Antunes Ribeiro Nogueira.

II – Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Secretário (a): Ana Luíza Porto Rego Laranjeira Rocha;

a) Evanda Nascimento da Silva;

b) Núbia Prates Farias.

IV – Da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio e Indústria:

Secretário (a): Maria Rosa Neves de Souza;

a) João Neto Pereira Neves;

b) Joao Carlos Alves Filho.

V – Da Secretaria Municipal de Saúde:

Secretário (a): Carlos André Silva Magalhães

a) Mariana Donato Ribeiro Gomes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, Nº 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

b): Dielle Marques dos Santos.

Art. 3º Ficam designados Presidente e Secretária Executiva da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, respectivamente, nomes: Presidente: Patrícia Corrêa Ribeiro e Secretária Executiva Rayane da Silva Teixeira.

Art. 4º Os membros seguiram as normas e regras contidas no Decreto nº 30 de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO,
Estado da Bahia, em 19 de março de 2025.

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
Prefeito

